PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 04/2025

Dispõe sobre incluir Parágrafo único no art. 9º do Regimento Interno acerca da utilização do recinto do plenário para realização de velórios de autoridades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Parágrafo único ao art. 9º do Regimento Interno contando com a seguinte redação:

> "Art. 9º (...)
> Parágrafo único. Não será necessária a deliberação constante no caput deste artigo quando a utilização do recinto de reuniões for para a realização de velórios de:
> I – Vereadores e ex-Vereadores;
> II- Prefeito e Ex-Prefeitos;
> III – Vice-Prefeito e ex-Vice-Prefeitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo regulamentar a utilização do espaço físico da Câmara Municipal, disciplinando a realização de velórios em suas dependências.

A Câmara Municipal é um local destinado ao funcionamento do Poder Legislativo e às atividades institucionais correlatas, não sendo apropriado para a realização de cerimônias fúnebres em geral. Entretanto, é justo e respeitoso permitir que ex-vereadores, ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos possam ser velados na sede do Poder Legislativo como uma homenagem póstuma às relevantes contribuições prestadas ao Município.

Dessa forma, o presente projeto busca conciliar a necessidade de preservar a função institucional da Câmara com o reconhecimento daqueles que dedicaram parte de sua vida ao serviço público municipal.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente

AURELIO BARROS AREAS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário